



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO N° 030/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2.020.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DAS ENTREGAS E DO PRAZO.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. APRESENTAÇÃO/PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA.
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
10. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO.
11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
16. DAS PENALIDADES.
17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
18. DA RETIRADA DO EDITAL.
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.
21. DO FORO.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

PROCESSO N° 030/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2.020.

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberto nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (PRESENCIAL)** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será processada sob a forma de fornecimento, parcelada, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO (unitário) por item**, e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014; Decreto Municipal 3.640, de 18 de outubro de 2.010; Portarias nº 90, de 10 de março de 2.014; nº 104, de 27 de setembro de 2.017 e nº 19, de 07 de março de 2.018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor), à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010 e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

Os Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação serão recebidos no endereço abaixo citado, na sessão pública, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame, iniciando-se no dia **21 de maio de 2.020**, a partir das **08h30min.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal (Anfiteatro Municipal), à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Bairro Jardim Belém, nesta cidade, na mesma data, a partir das **08h45min.** e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste procedimento licitatório.

Seria de boa iniciativa que as empresas interessadas em participar do certame, entrem em contato com a Seção de Licitação, através do telefone (19) 3583-9316, para obtenção da planilha eletrônica de preços, a fim de agilizar o lançamento das propostas (Subitem 6.4.).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Licitação é o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos psicotrópicos, alto custo do município, para atender aos pacientes da rede SUS**, que visam atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, cujas características e especificações encontram-se no **Anexo I**, que integra este Edital, independentemente de transcrições.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

2.1. Os produtos do presente Ato Convocatório serão recepcionados no Almoxarifado da Farmácia Municipal, localizado à Rua XV de Novembro nº 351-A, Centro, nesta cidade de Descalvado, São Paulo, no horário compreendido entre 07 e 11h e entre 13 e 16h, nos dias úteis e de expediente normal, com a orientação do Almoxarife que determinará o local para o descarregamento do(s) produto(s) que poderá ser no próprio Almoxarifado. **As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da formalização do pedido.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão apresentar-se à Licitação:

3.1.1. Para as **cotas principais dos itens nº 01 a 68: quaisquer empresas interessadas**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritos ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Para as **cotas reservadas dos itens nº 69 a 135: exclusivamente, "Microempresas e Empresas de Pequeno Porte"**, interessadas, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritos ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

- a) estejam agrupadas em forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município, motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- c) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência ou recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

4. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO II).

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, a não apresentação da documentação destinada ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade com as exigências aqui previstas, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.5. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das Proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase/etapa.

5. APRESENTAÇÃO - PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

- ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- NOME DA PARTICIPANTE.

- PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2.020.

- ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- NOME DA PARTICIPANTE.

- PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2.020.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO III** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, informando:

6.1.1. O preço, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, **com no máximo quatro casas decimais**, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

6.1.2. É indispensável a inserção do **Número de Registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA** do(s) item(ns) proposto(s) e especificação da marca do(s) produto(s), conforme quinta coluna do modelo de proposta (Anexo III) deste Edital.

6.1.3. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá para todos os efeitos, este último.

6.1.4. A apresentação da proposta implica, automaticamente, na aceitação pela empresa licitante de que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.2. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante devendo, contudo, serem mantidos todos os termos constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.3. No caso de erro(s) aritmético(s) configurado(s) na proposta escrita, o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

6.4. Os licitantes interessados, além de apresentarem a proposta impressa através da apresentação do envelope 02, poderão entrar em contato com a Seção de Licitação, pelo telefone (19) 3583-9316, e solicitarem a planilha da proposta em mídia (arquivo Excel), agilizando assim o lançamento das propostas e o início da sessão de processamento do certame.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. O ENVELOPE "02" - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** da participante, 01 (uma) via dos documentos, que poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia. *Em face à vigência do novo Código Civil Brasileiro (art. 225), os documentos apresentados em reproduções mecânicas ou eletrônicas não precisarão ser autenticados, mas, para se evitar suspensões das sessões do procedimento licitatório, provocadas por contestação de autenticidade por uma das partes, seria de boa iniciativa que os representantes portassem consigo os originais dos documentos apresentados em reprodução, para a confirmação da exatidão dos mesmos.*

7.2. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos que seguem:

7.2.1. habilitação jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" à "d" deste subitem 7.2.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- e) apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);
- f) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.); e
- g) apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

7.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos encontram-se parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

7.2.2.3. Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem "7.2.2." deste Edital), mesmo que estas apresentem restrições.

7.2.2.4. Se a empresa estiver em recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências das alíneas "c" a "g", desde que, apresente o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

7.2.3. Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando da certidão seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1.) as proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação em pleno vigor.

7.2.4. Documentação complementar:

a) **declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e concordância com os termos do Instrumento Convocatório (**Anexo IV**), **que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº "01" e "02"**;

b) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (**Anexo V**);

c) **declaração** da inexistência de fato impeditivo à participação do certame licitatório (**Anexo VI**);

d) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante que, **os Produtos propostos serão entregues com seus prazos de validades iguais ou superiores a 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade, conforme o prazo de validade estabelecido na ficha técnica do produto**, contados a partir da data da entrega, e, caso o prazo de validade não corresponda ao exigido, será providenciado a substituição do(s) produto(s) em desacordo, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da recusa no recebimento (**Anexo VIII**);

e) **Autorização de Funcionamento** emitida pela ANVISA, se houver;

f) **Licença Sanitária** em vigor, emitida pela **Vigilância Sanitária** Municipal ou Estadual referente à sede da licitante, se houver; e

g) **Inscrição** da empresa no **Conselho Regional de Farmácia ou outro Conselho que autorize o profissional a responsabilizar-se tecnicamente**.

7.2.5.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este Edital através dos **Anexos: II, III, IV, V, VI, VII e VIII**.

7.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV do Edital** e, em envelopes separados, a **proposta de preços** e os **documentos de habilitação**.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações.

8.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate**, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações, deverão apresentar, também, **declaração** de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da referida Lei Complementar, conforme modelo do **Anexo VII, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes 01 e 02** e em face ao disposto nos artigos 42 e 43 do mesmo diploma legal, as participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem "7.2.2." do Edital), mesmo que esta apresente restrições.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1. Para efeito de seleção será considerado **o preço unitário do item.**

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,001 (um milésimo de real)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá **sobre o preço unitário de cada item.**

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa seguinte, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.10.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 8.10.1.

8.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.10.1.

8.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.10., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo à negociação do preço.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

8.10.5. Nos itens de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (cota reservada), não será aplicado o direito de preferência por todas as participantes estarem concorrendo em igualdade de condições.

8.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, para todas as participantes.

8.14.1. A verificação obtida por meio eletrônico e permitida por Lei, será certificada pelo Pregoeiro e os documentos deverão ser anexados aos autos, também, se não ferir a Legislação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2., alíneas "a" a "g", deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.15.1. Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.15., deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.15.2. A comprovação de que trata o subitem 8.15.1., deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

8.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.18. Para a cota reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que os valores praticados, em negociação, sejam aceitáveis, observando ainda o seguinte:

8.18.1. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "8".

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação pela Seção de Licitação, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 16 deste edital.

10.1.1. A empresa vencedora, como condição para a assinatura da ATA de Registro de Preços, deverá apresentar os seguintes documentos abaixo:



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

10.1.1.1. Cópia autenticada da Licença para funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede da licitante;

a) se a empresa estiver dispensada ou isenta da licença para funcionamento pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, para fins de comercialização, deverá apresentar uma declaração atestando a sua condição de isenta ou dispensada, anexando documento comprobatório dessa condição, especificando o item, o lote e os produtos ou materiais, de que está isenta.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

10.3. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata.

10.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do termo da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de melhor oferta/vencedor, proferida pelo Pregoeiro na sessão de processamento do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Descalvado, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.7. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.8. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Seção de Licitação, da "Autorização de Fornecimento Parcial", da qual constarão: a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazos, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

10.9. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento Parcial expedida pela Seção de Licitação.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

10.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Seção de Licitação, em cada "Autorização de Fornecimento Parcial".

10.11. O Município de Descalvado não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério, a definição da quantidade e do momento de aquisição.

10.12. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações dos Produtos e/ou Similares são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

10.13. Não serão aceitos os pedidos de acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme cita o §1º do artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.14. A existência do preço registrado não obriga o Município de Descalvado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.15. O produto será devolvido, na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1.993, além do disposto no artigo 13, e incisos, do Decreto Municipal nº 3.640/2.010.

10.17. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para mais ou para menos.

10.18. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10.19. O licitante vencedor poderá ter ainda a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando, a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

10.20. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

10.21. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

10.22. A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, após cada entrega do objeto do presente ato convocatório, após a apresentação da NOTA FISCAL, acompanhada da respectiva FATURA, em 03 (três) vias, e comprovação das entregas efetuadas, com a aprovação da **Secretaria de Saúde do Município**.

11.2. Conferida a Nota Fiscal e, não estando ela de acordo com os produtos e preços contratados, o ÓRGÃO GERENCIADOR, devolverá à(o) CONTRATADA(O) com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

11.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

11.4. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), pertencentes à Secretaria de Saúde do Município:

→ **Secretaria de Saúde** – Funcionais Programáticas nº: 10.30102122.009, 10.30102122.010, 10.30102122.098, 10.30202632.009, 10.30202632.091, 10.30202632.098, 10.30302642.092, 10.30302642.093, 10.30302642.094 e 10.30302952.521.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. Com fundamento no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, as obrigações decorrentes desta Licitação consubstanciam-se na própria **NOTA DE EMPENHO E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sendo considerada, no caso, como adimplemento total do Contrato, para todos os efeitos de direito, a efetiva entrega, em sua totalidade à Administração, de cada item adjudicado.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

14.1. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12 §1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

15. RECEBIMENTO DO OBJETO.

15.1. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á no endereço do Almoxarifado da Farmácia Municipal do Município de Descalvado, São Paulo (conforme item 2. deste Edital).

15.2. Ocorrerá a rejeição, no recebimento dos produtos, se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

15.3. A empresa Licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for rejeitado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

15.4. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da recusa.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

16.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

16.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

16.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

16.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

16.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

16.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

16.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.

17.1. Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório o que segue:

- ANEXO I** - *Das características e especificações mínimas;*
- ANEXO II** - *Do modelo de Credenciamento;*
- ANEXO III** - *Do modelo de Proposta Comercial;*
- ANEXO IV** - *Do modelo de Declaração (Concordância com o Edital);*
- ANEXO V** - *Do modelo de Declaração (Regularidade Ministério do Trabalho);*
- ANEXO VI** - *Do modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo);*
- ANEXO VII** - *Do modelo de Declaração (ME e EPP);*
- ANEXO VIII** - *Do modelo de Declaração (Do Prazo de Validade dos Produtos);*
- ANEXO IX** - *Da Minuta da Ata de Registro de Preços; e*
- ANEXO X** - *Do Termo de Ciência e Notificação.*

17.2. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação, serão prestados pela Seção de Licitação, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, nesta cidade, também, pelo telefone nº (19) 3583-9315, no horário compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital deverão ser protocolados, tempestivamente, no endereço, dias e horários acima citados, não sendo aceitos documentos recebidos via e-mail.

18. RETIRADA DO EDITAL.

18.1. O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, nesta Cidade, no período compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, também, encontra-se disponível no site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações".

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

19.1. A presente Licitação subordina-se às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014; Decreto Municipal nº 3.640, de 18 de outubro de 2.010; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor), à Lei Orgânica do Município, de 05 de



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010 e outras que vierem a ser introduzidas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Não havendo expediente nesta Prefeitura Municipal no dia determinado para a realização desta Licitação, a mesma ficará, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

20.2. Nenhuma indenização será devida, à(s) Licitante(s), pela organização da(s) Proposta(s).

20.3. A Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

20.4. A Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

20.5. Não serão admitidas a esta Licitação as pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

20.6. Não serão aceitos documentos ou propostas por telex, fac-símile e/ou e-mail.

20.7. Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos Proponentes, e, ainda, pelos membros encarregados da realização da Licitação, e deverá conter detalhes de todas as ocorrências.

21. DO FORO.

21.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2.002).

Descalvado, 07 de maio de 2.020.

Antônio Carlos Reschini
Prefeito



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ANEXO I

PROCESSO N° 030/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2.020.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos psicotrópicos, alto custo do município, para atender aos pacientes da rede SUS.

Relação das quantidades e especificações mínimas.

COTA PRINCIPAL

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Produtos
01	76.500	CPR	ACIDO VALPROICO 250MG
02	1.215	FR	ACIDO VALPROICO 250/5ML (DEPAKENE)
03	27.180	CPR	ACIDO VALPROICO 500MG
04	5.400	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (OSTEOFORM/OSTENAN)
05	84.294	CPS	ALPRAZOLAM 1MG
06	14	FR	ANTHELIOS AIRLICIUM COM COR FPS 70
07	405	CPR	ARIPIPRAZOL 10MG
08	315	AMP	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML
09	180	AMP	BICARBONATO SÓDIO 8,4% 10ML
10	67.500	CPR	BIPERIDENO 2MG
11	135	FR	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG/DOSE SOL. INAL - FRASCO 4ML COM 60 DOSES + INALADOR - (SPIRIVA RESPIMAT)
12	54	UND	BUPRENORFINA 10MG - ADESIVO TRANSDÉRMICO (RESTIVA 10MG)
13	405	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML
14	185.247	CPR	CARBAMAZEPINA 200MG
15	46.764	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 400UI (CALDÊ)
16	47.250	CPR	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (CARBOLITIUM)
17	44.874	CPR	CLOMIPRAMINA 25MG
18	243.000	CPR	CLONAZEPAM 2MG (RIVOTRIL) (PORT.28B)
19	900	FR	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML 20ML (RIVOTRIL)
20	162.000	CPR	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG (TRYPTANOL 25MG)
21	180	FR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4% GOTAS (AMPLICITIL)
22	756	CPR	CLORIDRATO DE FINGOLIMODE 0,5MG (GILENYA 0,5MG)
23	237.114	CPR	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG (EMBALAGENS COM 30 CPR)



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

24	1.782	CPR	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG (MELLERIL 100MG)
25	1.296	CPR	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG (MELLERIL 50MG)
26	17.874	CPR	CLORPROMAZINA 100MG (BLISTER COM 10 CPR)
27	14.553	CPR	CLORPROMAZINA 25MG
28	45	FR	COLÍRIO ANESTESICO (SOLUÇÃO OFTÁLMICA ANESTÉSICA - CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%)
29	2.160	CPR	DEXAMETASONA 4MG
30	72.900	CPR	DIAZEPAN 10MG
31	4.500	CPR	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG
32	42.714	CPR	FENITOINA 100MG (HIDANTAL)
33	54.810	CPR	FENOBARBITAL 100MG
34	270	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML
35	168.183	CPR	FLUOXETINA 20MG
36	90	CX	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MG C/60 CÁPS + INALADOR
37	15.300	CPR	GINKGO BILOBA 80MG
38	7.200	CPR	HALOPERIDOL 1MG
39	108	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL
40	43.200	UND	HALOPERIDOL 5MG (BLISTER COM 20 CPR)
41	675	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 1ML INJ
42	40.500	CPR	IMIPRAMINA 25MG
43	429	CPR	IVABRADINA 5MG
44	112	FR	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML 120ML (LACTULONA)
45	1.800	CPR	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100+25MG (PROLOPA HBS 100+25MG)
46	59.400	CPR	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200+50MG (PROLOPA 200+50MG)
47	3.600	CPR	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG
48	29.700	CPR	LEVOMEPRIMAZINA 25MG - NEOZINE
49	12.150	CPR	LEVOMEPRIMAZINA 100MG
50	90	FR	LEVOMEPRIMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20ML
51	405	CPR	MIDAZOLAM 15MG
52	1.080	AMP	MIDAZOLAN 3ML/15MG INJETÁVEL (DORMONID)
53	03	CX	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML (CX COM 50 AMPOLAS) TIPO MONOCORDIL
54	1.890	CPR	NITRAZEPAM 5MG
55	90	AMP	OCTREOTIDA 0,1MG 1ML



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

56	8.532	CPR	OXCARBAZEPINA 300MG (TRILEPTAL)
57	4.374	CPR	OXCARBAZEPINA 600MG (TRILEPTAL)
58	72.009	CPR	PAROXETINA 20MG
59	3.645	CPR	PENTOXIFILINA 400MG
60	270	FR	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20ML (NEULEPTIL)
61	36.000	DRG	RIBOFLAVINA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (COMPLEXO B)
62	2.700	UND	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% COM 10ML
63	10.800	UND	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, BOLSA SISTEMA FECHADO, COM 250ML
64	10.800	UND	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, BOLSA SISTEMA FECHADO, COM 500ML
65	10.800	UND	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, BOLSA SISTEMA FECHADO, COM 100ML
66	180	AMP	SULFATO MAGNÉSIO 10% 10ML
67	810	CPR	TRILEPTAL 300MG (NECESSÁRIO SER DA MARCA NOVARTIS CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA)
68	180	CX	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 (SERETIDE 50/250)

COTA RESERVADA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Produtos
69	8.500	CPR	ACIDO VALPROICO 250MG
70	135	FR	ACIDO VALPROICO 250/5ML (DEPAKENE)
71	3.020	CPR	ACIDO VALPROICO 500MG
72	600	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (OSTEOFORM/OSTENAN)
73	9.366	CPS	ALPRAZOLAM 1MG
74	01	FR	ANTHELIOS AIRLÍCIUM COM COR FPS 70
75	45	CPR	ARIPIPRAZOL 10MG
76	35	AMP	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML
77	20	AMP	BICARBONATO SÓDIO 8,4% 10ML
78	7.500	CPR	BIPERIDENO 2MG
79	15	FR	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG/DOSE SOL. INAL - FRASCO 4ML COM 60 DOSES + INALADOR - (SPIRIVA RESPIMAT)
80	06	UND	BUPRENORFINA 10MG - ADESIVO TRANSDÉRMICO (RESTIVA 10MG)



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

81	45	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML
82	20.583	CPR	CARBAMAZEPINA 200MG
83	5.196	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 400UI (CALDÊ)
84	5.250	CPR	CARBONATO DE LITIO 300MG (CARBOLITIUM)
85	4.986	CPR	CLOMIPRAMINA 25MG
86	27.000	CPR	CLONAZEPAM 2MG (RIVOTRIL) (PORT.28B)
87	100	FR	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML 20ML (RIVOTRIL)
88	18.000	CPR	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG (TRYPTANOL 25MG)
89	20	FR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4% GOTAS (AMPLICITIL)
90	84	CPR	CLORIDRATO DE FINGOLIMODE 0,5MG (GILENYA 0,5MG)
91	26.346	CPR	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG (EMBALAGENS COM 30 CPR)
92	198	CPR	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG (MELLERIL 100MG)
93	144	CPR	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG (MELLERIL 50MG)
94	1.986	CPR	CLORPROMAZINA 100MG (BLISTER COM 10 CPR)
95	1.617	CPR	CLORPROMAZINA 25MG
96	05	FR	COLÍRIO ANESTESICO (SOLUÇÃO OFTÁLMICA ANESTÉSICA - CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%)
97	240	CPR	DEXAMETASONA 4MG
98	8.100	CPR	DIAZEPAN 10MG
99	500	CPR	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG
100	4.746	CPR	FENITOINA 100MG (HIDANTAL)
101	6.090	CPR	FENOBARBITAL 100MG
102	30	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML
103	18.687	CPR	FLUOXETINA 20MG
104	10	CX	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MG C/60 CÁPS + INALADOR
105	1.700	CPR	GINKGO BILOBA 80MG
106	800	CPR	HALOPERIDOL 1MG
107	12	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL
108	4.800	UND	HALOPERIDOL 5MG (BLISTER COM 20 CPR)
109	75	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 1ML INJ
110	4.500	CPR	IMIPRAMINA 25MG
111	47	CPR	IVABRADINA 5MG
112	12	FR	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML 120ML (LACTULONA)
113	200	CPR	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100+25MG (PROLOPA HBS 100+25MG)
114	6.600	CPR	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200+50MG (PROLOPA



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			200+50MG)
115	400	CPR	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG
116	3.300	CPR	LEVOMEPROMAZINA 25MG - NEOZINE
117	1.350	CPR	LEVOMEPROMAZINA 100MG
118	10	FR	LEVOMEPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20ML
119	45	CPR	MIDAZOLAM 15MG
120	120	AMP	MIDAZOLAN 3ML/15MG INJETÁVEL (DORMONID)
121	210	CPR	NITRAZEPAM 5MG
122	10	AMP	OCTREOTIDA 0,1MG 1ML
123	948	CPR	OXCARBAZEPINA 300MG (TRILEPTAL)
124	486	CPR	OXCARBAZEPINA 600MG (TRILEPTAL)
125	8.001	CPR	PAROXETINA 20MG
126	405	CPR	PENTOXIFILINA 400MG
127	30	FR	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20ML (NEULEPTIL)
128	4.000	DRG	RIBOFLAVINA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (COMPLEXO B)
129	300	UND	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% COM 10ML
130	1.200	UND	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, BOLSA SISTEMA FECHADO, COM 250ML
131	1.200	UND	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, BOLSA SISTEMA FECHADO, COM 500ML
132	1.200	UND	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, BOLSA SISTEMA FECHADO, COM 100ML
133	20	AMP	SULFATO MAGNESIO 10% 10ML
134	90	CPR	TRILEPTAL 300MG (NECESSÁRIO SER DA MARCA NOVARTIS CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA)
135	20	CX	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 (SERETIDE 50/250)

TERMO DE REFERÊNCIA

Do Objeto

Licitação da modalidade Pregão para Ata de Registro de Preço, para a aquisição de medicamentos psicotrópicos para distribuição aos pacientes atendidos pelos SUS, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, com garantia de entrega de 75%.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

Da Justificativa

A Secretaria Municipal de Saúde de Descalvado/SP, solicita a realização de processo licitatório, visando futura aquisição dos medicamentos, uma vez que esses medicamentos serão distribuídos aos pacientes que são atendidos na rede S.U.S. proporcionando uma melhor qualidade de vida à todos e garantia na continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Da Modalidade de Licitação

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, por se tratar de objetos tidos como comuns, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2.006 e suas alterações.

Do Critério de Julgamento

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e com o aceite do Setor Competente deste Município.

Das Condições e Local de Entrega

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de autorização de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento. O não atendimento dentro desse prazo implicará em sanções previstas na Lei, exceto, se justificado e com o aceite da Secretaria de Saúde.

A entrega dos objetos desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado da Farmácia Municipal, localizado à Rua XV de Novembro nº 351-A, Centro, nesta cidade de Descalvado, São Paulo, no horário compreendido entre 07 e 11h e entre 13 e 16h, nos dias úteis e de expediente normal, com a orientação do Almoxarife que determinará o local para o descarregamento do(s) produto(s) que poderá ser no próprio Almoxarifado.

A Licitante deverá constar em sua proposta qual a forma de apresentação primária e/ou secundária dos medicamentos e/ou produtos. O fornecedor que sagrar-se vencedor deverá informar à Secretaria de Saúde a apresentação primária e/ou secundária que será entregue, para fins de execução dos itens, sem que reste saldo no empenho a ser liquidado.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses, e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada.

Das Condições de Recebimento do Objeto

O fornecedor está sujeito à fiscalização dos medicamentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os medicamentos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o material não ser de boa qualidade.

Para todos os medicamentos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para recebimento. O transporte e a descarga dos medicamentos no local designado correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o medicamento seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do medicamento ofertado. Para tanto, o medicamento será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o medicamento insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente substituído.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do medicamento ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do medicamento e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa Contratada, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da Lei devam ser acatadas.

A empresa Contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

Da execução

A EXECUÇÃO se dará sob a forma de fornecimento, eventual e parcelado, e deverão ser executados em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, conforme consta em Edital.

Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, da seguinte Unidade: 10301.02122.009, 10301.02122.010, 10301.02122.098, 10302.02632.009, 1030202632.091, 1030202632.098, 1030302642.092, 1030302642.093, 1030302642.094, 1030302952.521. Categoria Econômica Elemento nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Da Fiscalização

A Contratante por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde exercerá o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos produtos fornecidos, através de uma equipe constituída para esse fim.

A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar em corresponsabilidade da Contratante.

Compete à FISCALIZAÇÃO:

- Esclarecer, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada, ATRAVÉS DE CORRESPONDÊNCIA PROTOCOLADA;
- Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;
- Exigir da Contratada o cumprimento integral dos serviços constantes do objeto deste instrumento Contratual;
- Emitir parecer para a liberação das faturas atreladas a análise e aceitação dos serviços contratado;



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

- Dar permanente assistência à prestação dos serviços e dar solução aos problemas surgidos;
- Fiscalizar e acompanhar a execução dos produtos fornecidos.

Descalvado, 07 de maio de 2.020.

Antônio Carlos Reschini
Prefeito



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ANEXO II

PROCESSO N° 030/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2.020.

Modelo - Instrumento de Credenciamento/Procuração.

À

Prefeitura do Município de Descalvado
Rua José Quirino Ribeiro, n° 55,
Cidade/Estado: Descalvado – São Paulo.
CEP: 13.690-000

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., inscrita no C.N.P.J(MF) sob o n° 00.000.000/0001-00, estabelecida à, n° 000, na cidade de.....Estado de, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG n°, CPF(MF) n° 000.000.000-00, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, no Processo Licitatório – **Pregão Presencial n° 025/2.020**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

A N E X O III

PROCESSO Nº 030/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2.020.

Modelo de Proposta Comercial.

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2.020.

A empresa, estabelecida na Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de....., CEP n. 00.000-000, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, telefone nº (xx) 0000-0000, fax nº (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a fornecer os produtos abaixo relacionados, objeto do Pregão Presencial nº 025/2.020, a serem entregues no Município de Descalvado, São Paulo, nos preços e condições seguintes:

COTA PRINCIPAL

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Produtos	Marca/ Fabricante/ Nº Registro	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	76.500	CPR	ACIDO VALPROICO 250MG			
02	1.215	FR	ACIDO VALPROICO 250/5ML (DEPAKENE)			
03	27.180	CPR	ACIDO VALPROICO 500MG			
04	5.400	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (OSTEOFORM/OSTENAN)			
05	84.294	CPS	ALPRAZOLAM 1MG			
06	14	FR	ANTHELIOS AIRLICIUM COM COR FPS 70			
07	405	CPR	ARIPIPIRAZOL 10MG			
08	315	AMP	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML			
09	180	AMP	BICARBONATO SÓDIO 8,4% 10ML			
10	67.500	CPR	BIPERIDENO 2MG			
11	135	FR	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG/DOSE SOL. INAL - FRASCO 4ML COM 60 DOSES + INALADOR -			



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

			(SPIRIVA RESPIMAT)			
12	54	UND	BUPRENORFINA 10MG - ADESIVO TRANSDÉRMICO (RESTIVA 10MG)			
13	405	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML			
14	185.247	CPR	CARBAMAZEPINA 200MG			
15	46.764	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 400UI (CALDÊ)			
16	47.250	CPR	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (CARBOLITIUM)			
17	44.874	CPR	CLOMIPRAMINA 25MG			
18	243.000	CPR	CLONAZEPAM 2MG (RIVOTRIL) (PORT.28B)			
19	900	FR	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML 20ML (RIVOTRIL)			
20	162.000	CPR	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG (TRYPTANOL 25MG)			
21	180	FR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4% GOTAS (AMPLICTIL)			
22	756	CPR	CLORIDRATO DE FINGOLIMODE 0,5MG (GILENYA 0,5MG)			
23	237.114	CPR	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG (EMBALAGENS COM 30 CPR)			
24	1.782	CPR	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG (MELLERIL 100MG)			
25	1.296	CPR	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG (MELLERIL 50MG)			
26	17.874	CPR	CLORPROMAZINA 100MG (BLISTER COM 10 CPR)			
27	14.553	CPR	CLORPROMAZINA 25MG			
28	45	FR	COLÍRIO ANESTÉSICO (SOLUÇÃO OFTÁLMICA ANESTÉSICA - CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%)			
29	2.160	CPR	DEXAMETASONA 4MG			
30	72.900	CPR	DIAZEPAN 10MG			
31	4.500	CPR	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG			



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

32	42.714	CPR	FENITOINA 100MG (HIDANTAL)			
33	54.810	CPR	FENOBARBITAL 100MG			
34	270	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML			
35	168.183	CPR	FLUOXETINA 20MG			
36	90	CX	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MG C/60 CÁPS + INALADOR			
37	15.300	CPR	GINKGO BILOBA 80MG			
38	7.200	CPR	HALOPERIDOL 1MG			
39	108	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL			
40	43.200	UND	HALOPERIDOL 5MG (BLISTER COM 20 CPR)			
41	675	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 1ML INJ			
42	40.500	CPR	IMIPRAMINA 25MG			
43	429	CPR	IVABRADINA 5MG			
44	112	FR	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML 120ML (LACTULONA)			
45	1.800	CPR	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100+25MG (PROLOPA HBS 100+25MG)			
46	59.400	CPR	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200+50MG (PROLOPA 200+50MG)			
47	3.600	CPR	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG			
48	29.700	CPR	LEVOMEPROMAZINA 25MG - NEOZINE			
49	12.150	CPR	LEVOMEPROMAZINA 100MG			
50	90	FR	LEVOMEPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20ML			
51	405	CPR	MIDAZOLAM 15MG			
52	1.080	AMP	MIDAZOLAN 3ML/15MG INJETÁVEL (DORMONID)			
53	03	CX	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML (CX COM 50 AMPOLAS) TIPO MONOCORDIL			
54	1.890	CPR	NITRAZEPAM 5MG			



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

55	90	AMP	OCTREOTIDA 0,1MG 1ML			
56	8.532	CPR	OXCARBAZEPINA 300MG (TRILEPTAL)			
57	4.374	CPR	OXCARBAZEPINA 600MG (TRILEPTAL)			
58	72.009	CPR	PAROXETINA 20MG			
59	3.645	CPR	PENTOXIFILINA 400MG			
60	270	FR	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20ML (NEULEPTIL)			
61	36.000	DRG	RIBOFLAVINA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (COMPLEXO B)			
62	2.700	UND	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% COM 10ML			
63	10.800	UND	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, BOLSA SISTEMA FECHADO, COM 250ML			
64	10.800	UND	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, BOLSA SISTEMA FECHADO, COM 500ML			
65	10.800	UND	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, BOLSA SISTEMA FECHADO, COM 100ML			
66	180	AMP	SULFATO MAGNESIO 10% 10ML			
67	810	CPR	TRILEPTAL 300MG (NECESSÁRIO SER DA MARCA NOVARTIS CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA)			
68	180	CX	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 (SERETIDE 50/250)			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO.						



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

COTA RESERVADA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Produtos	Marca/ Fabricante/ Nº Registro	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
69	8.500	CPR	ACIDO VALPROICO 250MG			
70	135	FR	ACIDO VALPROICO 250/5ML (DEPAKENE)			
71	3.020	CPR	ACIDO VALPROICO 500MG			
72	600	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (OSTEOFORM/OSTENAN)			
73	9.366	CPS	ALPRAZOLAM 1MG			
74	01	FR	ANTHELIOS AIRLICIUM COM COR FPS 70			
75	45	CPR	ARIPIRAZOL 10MG			
76	35	AMP	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML			
77	20	AMP	BICARBONATO SÓDIO 8,4% 10ML			
78	7.500	CPR	BIPERIDENO 2MG			
79	15	FR	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG/DOSE SOL. INAL - FRASCO 4ML COM 60 DOSES + INALADOR - (SPIRIVA RESPIMAT)			
80	06	UND	BUPRENORFINA 10MG - ADESIVO TRANSDÉRMICO (RESTIVA 10MG)			
81	45	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML			
82	20.583	CPR	CARBAMAZEPINA 200MG			
83	5.196	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 400UI (CALDÊ)			
84	5.250	CPR	CARBONATO DE LITIO 300MG (CARBOLITIUM)			
85	4.986	CPR	CLOMIPRAMINA 25MG			
86	27.000	CPR	CLONAZEPAM 2MG (RIVOTRIL) (PORT.28B)			
87	100	FR	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML 20ML (RIVOTRIL)			
88	18.000	CPR	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG (TRYPTANOL 25MG)			



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

89	20	FR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4% GOTAS (AMPLICTIL)			
90	84	CPR	CLORIDRATO DE FINGOLIMODE 0,5MG (GILENYA 0,5MG)			
91	26.346	CPR	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG (EMBALAGENS COM 30 CPR)			
92	198	CPR	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG (MELLERIL 100MG)			
93	144	CPR	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG (MELLERIL 50MG)			
94	1.986	CPR	CLORPROMAZINA 100MG (BLISTER COM 10 CPR)			
95	1.617	CPR	CLORPROMAZINA 25MG			
96	05	FR	COLÍRIO ANESTESICO (SOLUÇÃO OFTÁLMICA ANESTÉSICA - CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%)			
97	240	CPR	DEXAMETASONA 4MG			
98	8.100	CPR	DIAZEPAN 10MG			
99	500	CPR	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG			
100	4.746	CPR	FENITOINA 100MG (HIDANTAL)			
101	6.090	CPR	FENOBARBITAL 100MG			
102	30	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML			
103	18.687	CPR	FLUOXETINA 20MG			
104	10	CX	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MG C/60 CÁPS + INALADOR			
105	1.700	CPR	GINKGO BILOBA 80MG			
106	800	CPR	HALOPERIDOL 1MG			
107	12	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL			
108	4.800	UND	HALOPERIDOL 5MG (BLISTER COM 20 CPR)			
109	75	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 1ML INJ			
110	4.500	CPR	IMIPRAMINA 25MG			
111	47	CPR	IVABRADINA 5MG			
112	12	FR	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML 120ML			



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			(LACTULONA)			
113	200	CPR	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100+25MG (PROLOPA HBS 100+25MG)			
114	6.600	CPR	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200+50MG (PROLOPA 200+50MG)			
115	400	CPR	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG			
116	3.300	CPR	LEVOMEPROMAZINA 25MG - NEOZINE			
117	1.350	CPR	LEVOMEPROMAZINA 100MG			
118	10	FR	LEVOMEPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20ML			
119	45	CPR	MIDAZOLAM 15MG			
120	120	AMP	MIDAZOLAN 3ML/15MG INJETÁVEL (DORMONID)			
121	210	CPR	NITRAZEPAM 5MG			
122	10	AMP	OCTREOTIDA 0,1MG 1ML			
123	948	CPR	OXCARBAZEPINA 300MG (TRILEPTAL)			
124	486	CPR	OXCARBAZEPINA 600MG (TRILEPTAL)			
125	8.001	CPR	PAROXETINA 20MG			
126	405	CPR	PENTOXIFILINA 400MG			
127	30	FR	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20ML (NEULEPTIL)			
128	4.000	DRG	RIBOFLAVINA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (COMPLEXO B)			
129	300	UND	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% COM 10ML			
130	1.200	UND	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, BOLSA SISTEMA FECHADO, COM 250ML			
131	1.200	UND	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, BOLSA SISTEMA FECHADO, COM 500ML			



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

132	1.200	UND	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, BOLSA SISTEMA FECHADO, COM 100ML			
133	20	AMP	SULFATO MAGNESIO 10% 10ML			
134	90	CPR	TRILEPTAL 300MG (NECESSÁRIO SER DA MARCA NOVARTIS CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA)			
135	20	CX	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 (SERETIDE 50/250)			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO.						

Prazo de validade da proposta

Prazo de entrega

Local de entrega

Forma de pagamento

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Cargo do responsável/procurador

Carimbo da Empresa



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

A N E X O I V

PROCESSO N° 030/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2.020.

Modelo de Declaração - Concordância com o Edital.

À

Prefeitura do Município de Descalvado

Rua José Quirino Ribeiro, n° 55.

Cidade/Estado: Descalvado – São Paulo

CEP: 13.690-000

A signatária, inscrita no CNPJ(MF) sob n° 00.000.000/0001-00, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – **Pregão Presencial n° 025/2.020** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ANEXO V

PROCESSO N° 030/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2.020.

Modelo de Declaração - Regularidade com o Ministério Do Trabalho.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ (MF) sob n° 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N° do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

A N E X O VI

PROCESSO N° 030/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2.020.

Modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo á sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N° do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

A N E X O VII

PROCESSO N° 030/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2.020.

**Modelo de Declaração - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
(LC n° 123/06 e suas alterações)**

À

Prefeitura Municipal de Descalvado - São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de Xxxxxxx, Estado de Xxxxxx, com sede à Rua Xxxxxxxxxxxx, n° 000, Bairro Xxxxxx, inscrita no CNPJ(MF) sob n° 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o **direito de preferência como critério de desempate** no procedimento licitatório e cumprirá com requisitos de regularidade fiscal, no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N° do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

A N E X O V I I I

PROCESSO N° 030/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2.020.

Modelo de Declaração (Do Prazo de Validade dos Produtos).

À

Prefeitura Municipal de Descalvado - São Paulo

Pregão Presencial nº 025/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de Xxxxxxx, Estado de Xxxxxx, com sede à Rua Xxxxxxxxxxxx, nº 000, Bairro Xxxxx , inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que os produtos propostos serão entregue com seus **prazos de validades iguais ou superiores a 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade, conforme o prazo de validade da ficha técnica de cada produto**, contados da data da entrega, propriamente dita, e, caso o prazo de validade não corresponda ao exigido, será providenciado a substituição dos produtos em desacordo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da recusa no recebimento.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

ASSINATURA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N° do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

A N E X O I X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 030/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2.020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° zzz/2.020.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro n° 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO CARLOS RESCHINI**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida à Xxxxxxxx, n° 000, na cidade de XXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, CEP n° XXX, inscrita no CNPJ/MF sob n° XXXXXXXXX, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o n° XXXXXXXXXX, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos psicotrópicos, alto custo do município, para atender aos pacientes da rede SUS**, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **Pregão Presencial n° 025/2.020**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos destinados à Secretaria de Saúde, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo desta Secretaria, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação.

2.2. Os produtos, objeto deste Edital, serão recebidos no **ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA MUNICIPAL**, sito à Rua XV de Novembro, n° 351-A, Centro, das 07 às 11 horas e das 13 às 16 horas, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

2.2.1. A empresa no ato da entrega do produto deverá carimbar em suas embalagens com os seguintes dizeres: **"VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO" ou "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**.

2.2.2. Os produtos médicos dispensados de registro deverão constar em sua embalagem os dizeres: **"Declarado Isento de Registro pelo Ministério da Saúde"**.

2.2.3. Os produtos deverão ser entregues com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, e as instruções de uso deverão estar escritas em português.

2.2.4. Os produtos deverão apresentar no rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

2.2.5. Ficará a cargo de o proponente provar que o produto, objeto da presente licitação, não está sujeito ao regime de vigilância sanitária, através de declaração da empresa licitante e comprovação através de indicação do produto na listagem de materiais e equipamentos não sujeitos ao regime de vigilância sanitária disponibilizada no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), ou qualquer outro documento comprobatório.

2.2.6. A data de validade no ato da entrega deve ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade, constante da ficha técnica do medicamento;

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação feita pela Secretaria de Saúde não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços, **no valor global estimado de R\$ 0,00 (XXXX)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os produtos, válidos para a data de encerramento da licitação:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do produto	Marca/ Fabricante/ Nº Registro	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Xx	Xxxxx	Xxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxx	xx,xx	Xxxxx,xx

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1. O **pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2. A Prefeitura efetuará pagamento através das modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

5.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com o Ministério do Trabalho (CND), atualizadas;

5.3.1. a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

5.3.2. na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

5.4. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula X deste instrumento.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço às parcelas já recebidas.

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

6.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL E DOS ACRÉSCIMOS

7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., não poderá ser estendido conforme consta no artigo 15, §3º Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

7.3. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12 §1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), pertencentes à Secretaria de Saúde do Município:

→ **Secretaria de Saúde** – Funcionais Programáticas nº: 10.30102122.009, 10.30102122.010, 10.30102122.098, 10.30202632.009, 10.30202632.091, 10.30202632.098, 10.30302642.092, 10.30302642.093, 10.30302642.094 e 10.30302952.521.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

9.1.2. manter, durante toda vigência contratual, as condições de habilitação exigidas no edital e, em especial, as condições de recebimento dos objetos e fiscalização da execução contratual, bem como ser responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 além do disposto no artigo 13 e incisos do Decreto Municipal nº 3.640/2.010.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02 para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Descalvado, xx de xxxxx de 2.020.

Prefeitura do Município de Descalvado

Detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1.

2.

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ANEXO X

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: zzz/2.020.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos psicotrópicos, alto custo do município, para atender aos pacientes da rede SUS, para atender à Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo.

ADVOGADO / Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, xx de xxxxx de 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxx



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxx

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxx

Assinatura:



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Descalvado, 07 de maio de 2.020.

Ref.: Informações para o cadastramento.

Prezados Senhores:

Solicitamos a junto a Vossas Senhorias, para que no momento do credenciamento, sejam fornecidas as informações abaixo relacionadas.

Queiram por gentileza apresentar as informações da **Sede da empresa participante**, e se for o caso, apresentar **da Filial** que realizará o faturamento e entrega do produto.

Razão Social da Empresa: _____

Inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Sede à Rua/Avenida: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade de _____, Estado de _____

CEP nº _____ Telefones: () _____ - Fax: () _____

e-mail: _____ site: _____

Nome do(a) proprietário(a) que assinará a Ata de Registro de Preços:

Sr.(a) _____.

Cargo que exerce na empresa, exemplo: Diretor Presidente, Proprietário, Sócio Gerente.

Carteira de Identidade R.G.: nº _____, expedida pela SSP / _____.

C.P.F.(MF) nº _____ Data de nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail pessoal e profissional: _____.

Telefones para contato: () xxxx.xxxx - Outros: _____

Esclarecemos que as informações acima são para efeito de cadastramento da empresa junto ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal, podendo, esta página, ser entregue juntamente com os documentos para o credenciamento.

Atenciosamente.

Antônio Carlos Reschini
Prefeito